PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 47/2026

(PROC. n. 0005160-71.2026.4.01.8005)

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 81/2024, de 17 de Dezembro de 2024, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e demais legislação aplicável, bem como às condições e exigências deste Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão Pública de Pregão Eletrônico:

DIA: 14 de dezembro de 2026.
HORÁRIO: 14 h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras.
Código UASG: 090023

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste no **registro de preços** para fornecimento, montagem e instalação de divisórias especiais, portas e respectivos acessórios e aquisição de perfis metálicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – A licitação compreende **um grupo**, conforme planilha constante no Termo de Referência - ANEXO I deste edital, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 – O sistema de registro de preços não obriga à compra e à contratação de serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.5 – Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

2.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

2.1.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta;

2.1.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de Interesse no Cadastro de Reserva;

2.1.4 – ANEXO IV– Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor total máximo para a execução do objeto desta licitação é de **R$ 844.782,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais).**

3.2 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade (UG): 00001/090023

Programa de Trabalho: PTRES 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal

Elemento de Despesa: 33.90.30

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3 – A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Não poderão participar desta licitação:

4.4.1 – Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 – sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.5 – empresas que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.6 – Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.8 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.9 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SJDF ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.10 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 – Aplica-se o disposto no subitem 4.4.1 também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 – Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Edital.

4.10 – As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima elencada sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5. DA VISTORIA

5.1. A realização de vistoria é facultativa e tem por finalidade propiciar às licitantes o conhecimento das condições e peculiaridades dos locais onde serão executados os serviços de fornecimento e instalação dos materiais objeto deste Termo de Referência.

5.2. A licitante poderá realizar vistoria previamente à apresentação da proposta, mediante agendamento junto à unidade demandante (telefone (61) 3221-6901 ou pelo e-mail nuasg.df@trf1.jus.br), em dias úteis e no horário de expediente da Seção Judiciária do Distrito Federal.

5.3. A não realização da vistoria não poderá servir de fundamento para posteriores alegações de desconhecimento das condições dos locais de execução, nem para solicitação de alterações contratuais, acréscimos de preços ou excludentes de responsabilidade.

5.4. A apresentação da proposta implica a plena concordância da licitante com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, presumindo-se que obteve todas as informações necessárias à formulação de sua proposta e à perfeita execução do objeto.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A licitante cadastrará sua proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.1.1 – A licitante poderá retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2 – Como condição de participação do grupo, a licitante deverá, obrigatoriamente, cotar todos os seus itens.

6.3 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico**, o preço unitário por item, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3.1 – A licitante deverá respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta – ANEXO II** deste Edital, contendo: descrição **completa do** objeto ofertado, marca, quantidade, preço unitário e total, dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho ou contrato), dados bancários, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela elaboração da proposta.

6.4.1 – As licitantes deverão indicar no Portal de Compras do Governo Federal a marca do material e/ou produto a ser fornecido. A marca cadastrada deverá ser a mesma que constará em sua proposta escrita, obedecidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.4.2 – Serão desclassificadas as licitantes que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca no Portal de Compras do Governo Federal para o(s) item(ns).

6.4.3. A licitante também deverá indiciar, quando do envio de sua proposta escrita, o modelo do material e/ou produto a ser fornecido, quando houver.

6.4.4 – Não serão aceitas marcas opcionais, indefinidas, alternativas ou similares. A empresa licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca.

6.4.5 – A mera apresentação de proposta comercial com um descritivo de características, ainda que estas correspondam ao exigido no Termo de Referência, não cumpre com o disposto no subitem 6.4, podendo ser comprovadas por meio de folder, site do fabricante, manual, fotos, entre outros.

6.4.6 – A indicação da marca, modelo, referência, fabricante, importador e outros elementos são indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, **em português**, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, § 1º, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, atualizada.

6.5 – A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.6 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida neste edital.

6.7 – A licitante, no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio, as declarações de cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, de elaboração independente de proposta, de obrigar-se a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato

impeditivo e de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), entre outras previstas pelo sistema, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro, após a fase de lances.

6.8 – A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 – A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

6.12 – Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

7. DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2.1 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Iniciada a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **preço unitário por item, com apenas 2 (duas) casas decimais, após a virgula, em moeda corrente nacional**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 – A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.1 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (cinco centésimos por cento).**

8.2.2 – A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, por item. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 – Será adotado para o envio de lances **o modo de disputa ABERTO**, na forma do disposto no art. 22, inciso I da IN SEGES nº 73/2022, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.6 – Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

8.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.9.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.9.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.9.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.9.4 - declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

8.10 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.10.1 - empresas brasileiras;

8.10.2 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.10.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.11- Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar com o valor máximo estimado para a contratação.

9.2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3 – Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta a licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.4 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – No julgamento das propostas o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, o critério do **menor valor por grupo** e as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor máximo estimado para contratação, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.3 – O pregoeiro solicitará a licitante mais bem classificada que, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.4 - Juntamente com a proposta deverão ser encaminhados:

10.4.1 – Certificado/Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor (Programa Nacional de Certificação Florestal ABNT NBR 14790:2014 ou versões posteriores) ou do FSC (Forest Stewardship Council - FSC-STD-40- 004 V2-1 ou versões posteriores).

10.4.2 – Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso ll, da Lei no 6.938/1981 e Instrução Normativa IBAMA no 03/2013).

10.4.3 – A apresentação dos documentos exigidos nos tópicos anteriores poderá ser dispensada caso a Administração logre êxito em obtê-los por meio dos sítios oficiais respectivos validamente, anexando-os ao processo. A licitante deverá informar o CNPJ do fabricante caso necessário.

10.5 – Poderão ser solicitados pelo pregoeiro durante a sessão publica ou por meio de diligências, a fim de viabilizar a verificação de suas características em relação às exigências do Termo de Referência, o envio de fôlderes, prospectos, catálogos, encartes dos materiais, manuais ou indicação do site do fabricante, desde que possuam imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado a fim de subsidiar a análise pelo Pregoeiro e/ou pela Unidade Técnica.

10.5.1 – Os documentos quando solicitados deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema, no prazo estabelecido neste Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

10.6 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Justiça Federal do Distrito Federal, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, que não obedeçam às especificações técnicas deste Edital, que apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do preço máximo estimado, não corrijam ou não justifiquem as falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.9 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.10 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 34 da IN SEGES 73/2022.

10.10.1 – Serão desclassificadas as propostas que não tiverem **sua exequibilidade** demonstrada, quando exigido pelo pregoeiro por meio de diligência, conforme Parágrafo único do Art. 34 da IN SEGES 73/2022.

10.10.2 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.11 – A licitante que **abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pelo Pregoeiro, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

10.12 – Também não serão admitidas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11. DA AMOSTRA

11.1 – Não será exigida a apresentação de amostras.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao disposto no art. 14º, da Lei n.º 14.133/2021;

12.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (*https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/* - *§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021)*;

12.2 – As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.2.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3 – A licitante será convocada para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.3 – Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação da licitante vencedora será verificada mediante consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.3.1 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

12.3.2 – Em se tratando de cooperativas, a habilitação jurídica também deverá contemplar:

12.3.2.1 – Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

12.3.2.2 – Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

12.3.3 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no **prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada** pelo Pregoeiro.

12.3.4 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 39, §6º, da In SEGES nº 73/2022.

12.4 - Para fins de qualificação técnico-operacional deverão ser apresentados:

12.4.1 - As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de fornecimento e instalação de divisórias compatíveis com as pretendidos neste Termo de Referência, em quantidade e qualidade, com no mínimo, 50% do total de divisórias, em metros quadrados, de que trata este Termo de Referência.

12.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados de forma satisfatória com as seguintes características mínimas:

a) 100 m² de divisórias do tipo painel/painel (cego);

b) 200 m² de divisórias do tipo painel/vidro.

12.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

12.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6 – Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

12.8 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

12.8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as enquadradas na condição do art. 34 da Lei n. 11.488/2007), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.9 – Para os efeitos deste Pregão, a licitante será declarada vencedora após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

12.9 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando da apresentação da proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

12.10 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11 – A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.11.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 – Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo.

13.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

13.2.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa de consumo na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.2.3 – na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 13.1.1, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – O tratamento de dados pessoais decorrente deste edital enquadra-se nas hipóteses dispostas nos incisos III e V do art. 7º da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

15. DO CÓDIGO DE CONDUTA

15.1 – As partes comprometem-se a observar o Código de Conduta, instituído pela Resolução nº 147/2011, do Conselho da Justiça Federal, bem como a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, instituída pela Resolução nº 351/2020 – CNJ.

16. DOS RECURSOS

16.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

16.2 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2.1 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.2.2 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

16.3 – O recurso interposto e admitido terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

16.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

16.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

16.7 – Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A adjudicação do objeto desta licitação será realizada por **grupo.**

17.2 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura eletrônica da **Ata de Registro de Preços,** conforme minuta constante do ANEXO IV, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, podendo este ser prorrogado, a pedido do vencedor, em conformidade com o art. 19, § 1º do Decreto nº 11.462/2023.

18.1.1 – A não assinatura da Ata implica em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou se houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, conforme previsto nos art. 28 e art. 29 do Decreto n. 11.462/2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva.

17.6.1 – As licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva que aceitarem apresentar cotações com preços iguais aos do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que optarem por manter suas propostas originais. Em ambos os casos, será respeitada a ordem de classificação estabelecida na licitação.

17.7 O Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.7.1 – A vigência deste Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, com a respectiva renovação do quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.7.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de preços abrangerá o prazo de entrega do material e o prazo do recebimento definitivo estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1 – Após o julgamento e a declaração de aceite das propostas vencedoras, as licitantes remanescentes serão convocadas pelo Pregoeiro, via chat, para, se desejarem, manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva. Tal manifestação deverá ser formalizada por e-mail, utilizando o modelo constante no ANEXO III deste edital e observando as disposições do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

19.1.1 – As licitantes interessadas em integrar o cadastro de reserva deverão enviar o ANEXO III - Modelo de Declaração de Interesse no Cadastro de Reserva, preenchido para o e-mail **selic.df@trf1.jus.br** ou **selic.df@gmail.com**, no prazo de 1 hora após a convocação do pregoeiro.

19.2 – Na declaração de Interesse no Cadastro de Reserva, a licitante deverá indicar o item/grupo ao qual se propõe:

19.1.2.1 – a fornecer pelo preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; ou

19.1.2.3 – a manter sua proposta original, indicando o item/grupo ao qual se dispõe a fornecer pelo seu melhor preço ofertado na licitação.

19.3 – A licitante que não enviar a declaração constante do ANEXO III pelo email, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, perderá o direito à participação no cadastro de reserva.

19.4 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados no termo de julgamento.

19.4.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificado.

19.4.2 – Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.5 – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.5.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.5.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.6 – Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor máximo estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.5.1 - convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.5.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – Em consonância com a Lei 14.973/2024, previamente à emissão da Nota de empenho, a Administração realizará consulta "*on line*" ao CADIN (Cadastro Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados) para verificação da regularidade da adjudicatária. Na hipótese de irregularidade do registro CADIN, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 6º-A. da Lei n.º 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024.

20.2 – O licitante classificado em primeiro lugar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, receberá a nota de empenho, que será considerada aceita em toda a sua integralidade, caso não a recuse por escrito, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento**, com justificativa a ser analisada pela Contratante. Neste caso, a aceitação da justificativa ficará a critério da Administração, após consulta ao setor competente.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

21.1 – A entrega e o recebimento do objeto do pregão dar-se-ão na forma especificada no Termo de Referência – ANEXO I.

21.2 – Caso a Contratada não consiga cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.3 – A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.4 – O pedido de prorrogação intempestivo ou não justificado na forma disposta neste edital será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis, observada a ordem cronológica dos recursos, a contar da aferição do direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópia simples (Lei 13.726/2018) do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, da Certidão Conjunta Negativa relativa à Seguridade Social e Tributos Federais/Receita Federal do

Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válidos até a data do efetivo pagamento, ficando suspenso o pagamento até a apresentação dos referidos documentos.

22.1.1 – Os documentos solicitados no subitem anterior poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF.

22.1.2 – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o disposto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e suas alterações.

22.2 – Havendo erro na nota fiscal, ela será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A licitante ou a Contratada serão responsabilizadas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo cometimento das seguintes infrações administrativas:

23.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 – A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 – advertência, aplicada como instrumento de correção de conduta acessória, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2 – multa;

23.2.3 – impedimento de licitar e contratar;

23.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

23.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 – o direito ao contraditório e à ampla defesa;

23.3.2 – os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;

23.3.3 – as causas excludentes de culpabilidade;

23.3.4 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.5 – as peculiaridades do caso concreto;

23.3.6 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.7 – os danos que dela provierem para a Administração;

23.3.8 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;

23.3.9 – o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

23.4 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.5 – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

23.6 – A Administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa, concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

23.7 – Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 – Observada a antecedência mínima **de até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até às 19h do prazo legal - horário de expediente desta Seção Judiciária - mediante termo dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para os *e-mails* selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com.

24.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com.

24.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas no sistema eletrônico oficial para os interessados, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contados da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – As obrigações da Contratada e da Contratante, condições de pagamento e as sanções por descumprimento às obrigações contratuais estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

25.1.1 – A licitante vencedora tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

25.2 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal do Distrito Federal.

25.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 – O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

24.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Justiça Federal do Distrito Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - (www.gov.br/pncp/pt-br), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

25.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na SJDF e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.7 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

25.8 – No caso de problemas que dificultem ou impossibilitem a remessa de qualquer documentação, via Sistema de Compras do Governo Federal, após autorização expressa do Pregoeiro, poderá a empresa encaminhar para o e-mail da SELIC (selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com).

25.8.1 – Para o deferimento do pleito pelo Pregoeiro, a empresa deverá solicitar e justificar o motivo de não poder postar a documentação via Sistema de Compras do Governo Federal.

25.9 – É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.10 – Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

25.11 – Após encerramento da sessão pública, toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

25.11.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

25.11.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

25.12 – A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre com despacho fundamentado, conforme disposto no artigo 71 da Lei 14.133/2021.

25.13 – Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022 e a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

25.14 – Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

25.15 – Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelos telefones (0xx61) 3221-6403 / 3221-6404 / 3221-6405/ 3221-6406, ou no endereço SAUS, Quadra 2, Bloco G, anexo, CEP: 70.070-933, no horário de l4h às l8h.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2026.

Diógenes Nogueira da Silva Alexópolus
Pregoeiro(a)
JFDF

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento, montagem e instalação de divisórias especiais, portas e respectivos acessórios e aquisição de perfis metálicos.

1.2. As especificações e as quantidades da contratação estão estabelecidas neste Termo de Referência e foram definidas com ênfase na busca pelo equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O(s) item(ns) de consumo objeto deste Termo de Referência a ser(em) adquirido(s) não se enquadra(m) como sendo de bem(ns) de luxo e deverá(ão) suprir em qualidade e quantidade à demanda estrutural da Administração da SJDF, para a qual se destina(m).

2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF nº 325/2020.

2.4. A aquisição ora pretendida está prevista no PAC 2026, com Id. **SJDF_NUASG_002_2026.**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição tem por finalidade a execução de serviços para a divisão de espaços físicos nos edifícios da Seção Judiciária do Distrito Federal, tendo em vista a necessidade de acomodar novas unidades, assim como a reordenação de unidades já instaladas, seja pelo melhor aproveitamento dos ambientes ou por força de reformas nas estruturas dos edifícios sede e seus anexos. As adequações mencionadas têm por objetivo proporcionar melhor acomodação a magistrados, servidores e colaboradores, com reflexos positivos no atendimento destes aos jurisdicionados.

3.2. É importante salientar que a Justiça Federal é um órgão em constante evolução, onde a mudança organizacional tornou-se algo costumeiro e frequente. Desta forma, destacamos que o objeto ora pretendido passou a ter caráter ordinário, ou seja, visa atender à demanda interna do órgão, sendo necessária a aquisição dos materiais a cada ano.

3.3. O levantamento de mercado e os detalhes quanto a forma de contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Considerando as incertezas envolvendo a demanda da Administração pelo objeto e a possibilidade de aquisição fragmentada, propõe-se que a licitação seja realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**.

3.5. Benefícios Diretos:

a) Permite a organização adequada dos espaços, criando salas, gabinetes, secretarias e áreas de atendimento conforme as necessidades da unidade;

b) Facilita a adaptação do layout a mudanças organizacionais sem grandes obras civis;

c) Garante melhor fluxo de trabalho e separação entre áreas administrativas, gabinetes e atendimento ao público;

d) As divisórias especiais contribuem para o isolamento acústico, essencial em atividades que exigem concentração, sigilo e qualidade técnica;

e) Essencial para setores que lidam com processos judiciais, audiências, informações sensíveis e atendimento reservado;

f) Contribui para a proteção de documentos, equipamentos e dados sensíveis, alinhando-se às normas de segurança da informação;

g) Reduz riscos relacionados a acesso indevido e circulação não autorizada.

3.6. Benefícios Indiretos:

a) Ambientes de trabalho mais adequados contribuem para maior concentração, organização e fluidez das atividades, impactando positivamente a produtividade das unidades;

b) Redução de interferências sonoras e interrupções favorece a qualidade técnica das decisões e dos atos administrativos e judiciais;

c) Melhora indireta nos prazos e na qualidade do atendimento ao jurisdicionado;

d) Ambientes funcionais e confortáveis contribuem para a satisfação no trabalho, refletindo em maior engajamento e comprometimento;

e) Redução de estresse ocupacional, fadiga mental e conflitos decorrentes de espaços inadequados;

f) Impacto positivo na saúde ocupacional, com possível redução de afastamentos e absenteísmo;

g) A adequação do espaço físico facilita a organização hierárquica e funcional das unidades, fortalecendo a governança interna;

h) Apoia o planejamento institucional, permitindo que a estrutura física acompanhe mudanças organizacionais, redistribuições de competências e expansão de serviços;

i) Demonstra atuação administrativa planejada e alinhada ao interesse público.

3.7. As referências desta contratação estão fundamentadas no Documento de Oficialização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico **Sistema de Registro de Preços**, com base no art. 40, II, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto n. 11.462/2023 e considerando ainda as incertezas envolvendo a demanda da Administração pelo objeto e a possibilidade de aquisição fragmentada.

4.2. Do Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), **não se aplica a este caso.**

4.2.1. Verifica-se que a adoção dessa medida não se mostra adequada às características do objeto, uma vez que os materiais a serem adquiridos constituem componentes de um sistema integrado de divisórias e portas, cuja funcionalidade, desempenho e padronização dependem da plena compatibilidade técnica entre seus elementos.

A contratação abrange os seguintes itens:

1) Elevação painel/painel (cego);

2) Elevação painel/vidro;

3) Conjunto de porta, portal e fechadura;

4) Perfil metálico tipo guia;

5) Perfil metálico tipo montante;

6) Perfil metálico em “U” para porta.

Tais componentes possuem relação de complementaridade e interdependência técnica, exigindo compatibilidade dimensional, estrutural, estética e funcional, de modo a assegurar a correta instalação, manutenção e utilização dos ambientes pela Administração.

A eventual divisão do objeto em cotas ou a contratação de fornecedores distintos para itens integrantes do mesmo sistema poderá acarretar riscos de incompatibilidade entre componentes, divergências de padrão construtivo e de acabamento, dificuldades de montagem e manutenção, bem como comprometimento da padronização adotada nas dependências da Seção Judiciária do Distrito Federal.

4.2.2. Adicionalmente, a multiplicidade de fornecedores para itens tecnicamente correlacionados tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, do recebimento e da conferência dos materiais, do controle de qualidade e da definição de responsabilidades em caso de falhas ou não conformidades.

Dessa forma, conclui-se que a reserva de cotas para **ME/EPP**, no caso concreto, poderá comprometer a integração técnica dos materiais, a padronização necessária ao objeto e a eficiência da execução contratual, circunstâncias que justificam a sua não adoção, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. O critério de julgamento deverá ser de menor preço, mediante realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para registro de preços com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto n. 11. 462/2023.

5.2. A unidade solicitante opta pela adjudicação do objeto**, por grupo, a uma só empresa**, pelos seguintes motivos:

5.2.1. A adjudicação por grupo mostra-se tecnicamente necessária em razão da natureza integrada dos itens que compõem o sistema de divisórias e portas utilizado pela Seção Judiciária do Distrito Federal. Embora os itens possam ser individualmente identificados, todos constituem partes de um único conjunto construtivo, cuja funcionalidade depende da perfeita compatibilidade entre seus componentes.

A contratação de um único fornecedor para o grupo visa assegurar a uniformidade das especificações técnicas, a compatibilidade dimensional dos materiais, a padronização estética, a eficiência na montagem e a adequada responsabilização contratual.

5.2.2. Especificamente, observa-se que:

a) Elevação painel/painel (cego):

Os painéis cegos constituem os módulos de fechamento das divisórias e necessitam ser compatíveis com os perfis estruturais, sistemas de encaixe, elementos de fixação e acabamentos fornecidos pelo mesmo fabricante. A aquisição junto a fornecedor distinto pode ocasionar divergências de medidas, espessuras, sistemas de união e acabamento superficial, comprometendo a estabilidade e a padronização do conjunto.

b) Elevação painel/vidro:

Os módulos compostos por painel e vidro exigem compatibilidade entre os perfis de sustentação, dispositivos de fixação, espessuras dos materiais e características construtivas dos painéis adjacentes. A utilização de componentes provenientes de fabricantes distintos pode gerar desalinhamentos, dificuldades de instalação e diferenças estéticas que prejudicam a uniformidade dos ambientes.

c) Conjunto de porta, portal e fechadura:

As portas constituem elemento diretamente integrado às divisórias, dependendo de compatibilidade com os vãos estruturais, montantes, perfis de acabamento e sistemas de fixação. Eventuais diferenças dimensionais ou construtivas entre fabricantes podem inviabilizar a instalação adequada, gerar necessidade de adaptações e comprometer a funcionalidade, a segurança e a durabilidade do sistema.

d) Perfil metálico tipo guia:

Os montantes exercem função estrutural no sistema de divisórias, servindo como pontos de ligação entre painéis, portas e demais elementos. Seu correto funcionamento depende da integral compatibilidade com os demais componentes do conjunto, especialmente quanto às dimensões, espessuras, sistemas de fixação e acabamentos.

e) Perfil metálico tipo montante:

Os montantes exercem função estrutural no sistema de divisórias, servindo como pontos de ligação entre painéis, portas e demais elementos. Seu correto funcionamento depende da integral compatibilidade com os demais componentes do conjunto, especialmente quanto às dimensões, espessuras, sistemas de fixação e acabamentos.

f) Perfil metálico em “U” para porta:

O perfil metálico em “U” é componente específico de acabamento e estruturação dos conjuntos de portas, devendo apresentar perfeita compatibilidade com os portais, painéis adjacentes e demais perfis que integram o sistema. O fornecimento por fabricante diverso pode ocasionar incompatibilidades de encaixe, desalinhamentos e diferenças visuais que afetam a qualidade final da instalação.

5.3. Conclui-se que a reunião dos itens em grupo e sua adjudicação a uma única empresa justifica-se pela complementaridade e interdependência técnica existente entre todos os componentes do sistema de divisórias e portas. A contratação de fornecedores distintos aumentaria significativamente os riscos de incompatibilidade dimensional, estrutural e estética, podendo comprometer a montagem, a manutenção, a padronização dos ambientes e a adequada execução contratual.

5.4. Além disso, a adjudicação por grupo favorece a gestão contratual, simplifica o recebimento e a fiscalização dos materiais, concentra a responsabilidade pela qualidade do conjunto fornecido e proporciona maior segurança quanto ao desempenho da solução pretendida, revelando-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração.

5.5. **Não** deverão ser aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes neste Termo de Referência

5.6. Nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, **será permitida a adesão** de órgãos ou entidades públicas à Ata de Registro de Preços resultante da licitação do objeto deste Termo de Referência, nos limites estabelecidos.

5.6.1. O órgão ou entidade pública interessado(a) em aderir à Ata de Registro de Preços correspondente à licitação resultante deste Termo de Referência deverá solicitar ao NUASG a competente autorização, e realizar contato com o fornecedor para verificar a possibilidade de o objeto ser fornecido nas mesmas condições especificadas na Ata.

5.7. Nos termos do §1º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgada a Intenção de Registro de Preços - IRP.

5.7.1 Nos termos do §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que a abertura do procedimento para participação de outros órgãos e entidades não se mostra vantajosa para a presente contratação. Ademais, trata-se de aquisição voltada ao atendimento de necessidades operacionais específicas deste órgão, cujos quantitativos foram definidos de forma compatível com sua realidade administrativa e orçamentária, não havendo expectativa de ganho de escala significativo que justifique a divulgação da IRP. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da celeridade processual, conclui-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços, permanecendo a ata destinada exclusivamente ao atendimento das demandas deste órgão gerenciador.

5.8. A Seção Judiciária do Distrito Federal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas nela e neste Termo de Referência.

5.8.1. A empresa vencedora da licitação poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar a impossibilidade de atendimento das solicitações nela contidas, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da contratante.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Considerando as características do objeto, fica vedada a subcontratação total ou parcial de seu fornecimento.

6.1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de componentes destinados à composição de um sistema integrado de divisórias e portas, abrangendo painéis cegos, painéis com vidro, conjuntos de portas, portais, fechaduras e perfis metálicos estruturais. Tais elementos possuem elevada interdependência técnica, de modo que o adequado desempenho do conjunto depende da compatibilidade entre todos os componentes fornecidos.

6.1.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a uniformidade das especificações técnicas, a padronização construtiva e a responsabilidade integral do contratado pela qualidade dos materiais fornecidos. A participação de terceiros na execução contratual poderia dificultar a identificação de responsabilidades em caso de defeitos, incompatibilidades ou falhas de desempenho, comprometendo a efetiva fiscalização contratual e a adequada solução de eventuais inconformidades.

6.1.3. Além disso, a admissão de subcontratação poderia resultar no fornecimento de componentes produzidos por fabricantes diversos, com diferenças de padrões dimensionais, sistemas de encaixe, acabamentos e características construtivas, aumentando o risco de incompatibilidades entre os itens que compõem o sistema de divisórias e portas.

6.1.4. Destaca-se, ainda, que a entrega dos materiais exige controle integrado de qualidade, rastreabilidade dos componentes e garantia de plena compatibilidade técnica entre os elementos fornecidos, circunstâncias que recomendam a manutenção da responsabilidade integral do contratado perante a Administração.

6.1.5. Sob o aspecto da gestão contratual, a vedação à subcontratação contribui para maior eficiência na fiscalização do contrato, simplifica os procedimentos de recebimento dos materiais e assegura interlocução única com a Administração, reduzindo riscos operacionais e eventuais conflitos relacionados à apuração de responsabilidades.

6.1.6. Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de padronização e compatibilidade técnica entre os componentes, bem como a conveniência administrativa de concentrar em um único responsável a execução das obrigações contratuais e a garantia dos materiais fornecidos, conclui-se pela **vedação da subcontratação**, medida que se mostra adequada à proteção do interesse público e à obtenção da solução mais eficiente para a Administração.

6.2. Conclui-se que, portanto não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir a compatibilidade técnica entre todos os

componentes do sistema de divisórias e portas, preservar a padronização dos materiais, assegurar a qualidade do fornecimento e manter a responsabilidade integral do contratado pela execução contratual e pelas garantias associadas ao objeto.

7. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

8. DA SUSTENTABILIDADE

8.1. Deve-se observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável.

8.1.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado/Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor (Programa Nacional de Certificação Florestal - ABNT NBR 14790:2014 ou versões posteriores) ou do FSC (Forest Stewardship Council - FSC-STD-40-004 V2-1 ou versões posteriores).

8.1.2. Apresentação do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso ll, da Lei no 6.938/1981 e Instrução Normativa IBAMA no 03/2013).

8.1.3. A apresentação dos documentos exigidos nos tópicos anteriores poderá ser dispensada caso a Administração logre êxito em obtê-los por meio dos sítios oficiais respectivos validamente, anexando-os ao processo. A licitante deverá informar o CNPJ do fabricante caso necessário.

8.2. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia (Segundo a ABNT NBR 14790:2011, Manejo florestal — Cadeia de custódia — Requisitos, “o objetivo global da cadeia de custódia é oferecer aos clientes dos produtos de base florestal informações precisas e comprováveis sobre o conteúdo do material que é originário de florestas certificadas, manejadas de forma sustentável ou de material reciclado”) e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC (Conselho de Manejo Florestal (Forest Stewardship Council).

8.3. As embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

8.4. Participação de cooperativas:

8.4.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que legalmente constituídas e que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital e neste Termo de Referência.

8.4.2. As cooperativas participantes deverão demonstrar capacidade operacional compatível com a execução do objeto, inclusive quanto ao fornecimento continuado dos materiais, à observância dos requisitos de qualidade, à rastreabilidade dos produtos, quando aplicável, e ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

8.4.3. A cooperativa contratada responderá integralmente pela execução das obrigações assumidas perante a Administração, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, à substituição de itens rejeitados e à manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4.4. A participação de cooperativas observará as demais disposições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado** por igual período com a respectiva renovação do quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

9.2. A minuta da ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência e ao reajustamento de preços.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo para entrega do objeto, como também de toda documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa, deverá ser de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho.

10.2. As quantidades mínimas de cada pedido de fornecimento não poderão ser inferiores a 1/12 (um doze avos) da quantidade total contratada, sendo que as quantidades fracionadas serão arredondadas a critério da SJDF.

10.3. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues na **Seção de Administração de Patrimônio e Material – SEPAM**, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte-SGON, Quadra 2, Lotes 30/60, Brasília-DF, podendo entrar em contato pelo telefone (61) 3221.6982 ou 83.

10.4. A empresa arrematante deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, incluindo a descarga e empilhamento no depósito da Contratante, se for o caso.

10.4.1. A entrega do objeto materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seccional, devendo ser agendado previamente com a unidade responsável pelo recebimento.

10.5. Para fins de verificação da conformidade do(s) item(ns) entregue(s) com o objeto deste Termo de Referência, a SJDF efetuará o recebimento na forma que segue:

a) Provisoriamente – no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da adjudicatária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Definitivamente – no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante atesto na(s) nota(s) fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, para aferição do direito ao pagamento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

10.6. O(s) item(ns) será(ao) rejeitado(s) e o recebimento embargado, caso não esteja(am) em conformidade com os termos da contratação.

10.7. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta corrente da Contratada, devendo o documento fiscal vir acompanhado das ordens de serviços emitidas, se for o caso, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, todos válidos na data do efetivo pagamento.

10.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do **recebimento definitivo**, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada.

10.9. Para comprovação da regularidade fiscal, os documentos poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, que será acostado aos autos do processo de pagamento pela Contratante, por ocasião da verificação da nota fiscal.

10.9.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.9.1.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.9.1.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.10. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo Contratante, acarretará a atualização monetária do valor devido à Contratado, calculada pro rata tempore, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.11. Prever que, em caso de divergência quanto à execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, qualidade ou dimensão, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

10.12. O recebimento definitivo da instalação ficará condicionado à verificação do perfeito funcionamento dos componentes, da estabilidade estrutural, do alinhamento dos painéis, da integridade dos acabamentos e da plena utilização do ambiente.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Mínima de 12 (doze) meses, tanto para o material quanto para o serviço de instalação, ou a assegurada pelo fabricante, no caso do material, prevalecendo esta, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da comunicação formal da contratante, por meio eletrônico, telefone ou outro canal oficial disponibilizado pela contratada.

11.3. O descumprimento dos prazos previstos para atendimento de garantia sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia útil de atraso, calculada sobre o valor do item defeituoso ou da parcela afetada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. Constatado o defeito ou vício no material fornecido ou no serviço executado, a contratada deverá promover a correção, reparo, substituição ou refazimento, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do atendimento da ocorrência, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização do contrato.

11.5. O descumprimento dos prazos e obrigações previstos neste item caracterizará infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis aplicáveis às hipóteses de mora ou inexecução contratual, conforme a gravidade da ocorrência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações de garantia, bem como a recusa injustificada em realizar os atendimentos, reparos, correções, substituições ou refazimentos exigidos pela contratante, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação contratual.

11.7. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação integral dos vícios, defeitos ou danos causados à Administração ou a terceiros.

11.8. Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

a) Atraso injustificado na entrega;

b) Entrega de materiais em desacordo com as especificações;

c) Não substituição de itens rejeitados;

d) Descumprimento das obrigações de garantia;

e) Recusa injustificada em retirar ou cumprir nota de empenho;

f) Apresentação de documentação falsa;

g) Manutenção irregular das condições de habilitação.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência.

12.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

12.3. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).

12.4. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente: a) razão social; b) CNPJ; c) endereço; d) e-mail; e) cidade; f) unidade da federação; g) CEP; h) número de telefone/fax; i) especificação do objeto; j) marca e modelo do objeto; k) valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso; l) prazo de validade da proposta; m) prazo de entrega; n) prazo de garantia do objeto; o) dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente; p) informação de que no preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

12.5. Deverão ser encaminhados juntamente com as propostas fôlderes, prospectos, catálogos, encartes dos materiais, manuais ou indicação do site do fabricante, desde que possuam imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado a fim de viabilizar a verificação de suas características em relação às exigências deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar servidor(es) do seu quadro de pessoal ou seu(s) respectivo(s) substituto(s) para receber(em) o objeto e conferir suas especificações com as constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

13.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

13.4. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

13.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, embargando o recebimento provisório ou definitivo do objeto, estipulando o prazo para a correção, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

13.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.9. Demais condições constantes do edital de licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, se houver, cumprindo o prazo estabelecido.

14.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

14.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do objeto fornecido (ou dos itens do objeto fornecido), que deverá ser novo e de primeira qualidade.

14.4. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.

14.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

14.6. Providenciar a imediata correção no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

14.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e especificações do produto fornecido, não havendo necessidade de amostra para análise pela Administração.

14.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

14.10. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

14.11. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

14.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

14.13. Indenizar a contratante/terceiros prejudicados por quaisquer danos causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou

imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este Termo de Referência/da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.

15. DA AMOSTRA

15.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras, tendo em vista que a verificação da conformidade dos bens poderá ser realizada por meio da análise das especificações técnicas, catálogos, prospectos, fichas técnicas e demais documentos pertinentes apresentados pela licitante, os quais são suficientes para demonstrar o atendimento das exigências deste Termo de Referência.

16. DA VISTORIA

16.1. A realização de vistoria é facultativa e tem por finalidade propiciar às licitantes o conhecimento das condições e peculiaridades dos locais onde serão executados os serviços de fornecimento e instalação dos materiais objeto deste Termo de Referência.

16.2. A licitante poderá realizar vistoria previamente à apresentação da proposta, mediante agendamento junto à unidade demandante (telefone (61) 3221-6901 ou pelo e-mail nuasg.df@trf1.jus.br), em dias úteis e no horário de expediente da Seção Judiciária do Distrito Federal.

16.3. A não realização da vistoria não poderá servir de fundamento para posteriores alegações de desconhecimento das condições dos locais de execução, nem para solicitação de alterações contratuais, acréscimos de preços ou excludentes de responsabilidade.

16.4. A apresentação da proposta implica a plena concordância da licitante com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, presumindo-se que obteve todas as informações necessárias à formulação de sua proposta e à perfeita execução do objeto.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de fornecimento e instalação de divisórias compatíveis com as pretendidos neste Termo de Referência, em quantidade e qualidade, com no mínimo, 50% do total de divisórias, em metros quadrados, de que trata este Termo de Referência.

17.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados de forma satisfatória com as seguintes características mínimas:

a) 100 m² de divisórias do tipo painel/painel (cego);

b) 200 m² de divisórias do tipo painel/vidro.

17.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

17.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a Contratada sujeita à:

18.1.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

18.1.2. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

18.1.3. A advertência será preferencialmente aplicada para infrações de pequena relevância que não tenham causado prejuízo material à Administração e não caracterizem reincidência.

18.1.4. A reincidência em infrações da mesma natureza poderá ser considerada circunstância agravante para fins de dosimetria da penalidade, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

18.2. Multa moratória de 0,5%, por dia útil de atraso na entrega do objeto contratado e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, sobre o valor da nota de empenho ou da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no instrumento contratual, **até o limite de 60 (sessenta) dias (30% do valor contratado)**. Ao final deste prazo, a Administração poderá estabelecer data-limite para o cumprimento da obrigação.

18.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital.

18.3. Multa compensatória:

18.3.1. De 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do Contratante na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.3.2. De 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do Contratante na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela Contratada de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.4. Caso a Contratada não consiga cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência

de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.4.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada à Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da Contratante a sua aceitação.

18.4.2. O pedido de prorrogação intempestivo ou não justificado na forma disposta neste edital (ou TR, conforme o caso) será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

18.5. Sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria Presi nº 380/2025.

18.5.1. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

18.5.2. Na aplicação das penalidades e na cobrança das multas decorrentes, inclusive mediante retenção de créditos, compensação ou execução de garantia contratual, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do art. 43 da Portaria Presi nº 380/2025.

19. DO GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

19.1. Caberá aos servidores Hudson de Carvalho Basto, matrícula DF1400539 e Gustavo Azevedo Garcia, matrícula DF1330003 a atribuição de gestor e gestor substituto, respectivamente, da(s) ata(s) de registro(s) de preços a ser(em) gerada(s) em decorrência deste Termo de Referência, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições nela(s) contida(s), conforme atribuições da Portaria Presi n. 269, de 16/08/2021 (13725719).

19.2. Esclareço que os servidores indicados possuem competência técnica para a atividade em comento, bem como terão de conciliar o tempo para atendimento dessa atividade com as atribuições de seus respectivos cargos.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES

20.1. Fornecimento com instalação de divisórias especiais, portas e respectivos acessórios, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

Grupo 1			
ITEM	**MATERIAL OU BEM**	**UN.**	**FOTO**
1	**Elevação: painel/painel (cego)** - Painel cego até 2,10m de altura e bandeira cega até altura do teto; - Padrão do revestimento texturizado na cor argila; - Sistema de divisória monobloco, removível; - painel com espessura de 60 mm, em modulações de 900mm; - Miolo lã de rocha, antichama; - Revestimento em bp sobre chapa de fibra de media densidade (mdf) de espessura de 6 mm; - Com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado bp, prontas para o recebimento de perfis; - Conjunto altura final de acordo com o pé direito médio de 2,7m; - Todos os perfis utilizados deverão ser em alumínio extrudado e pintado em sistema eletrostático à pó na cor preto fosco; **- MODELOS DE REFERÊNCIA DO CONJUNTO:** Ampla Divisórias - Sistema Monobloco; Diviforma - Spazio 60 mm; Office Rios - Linha Painel Cego 60 mm ou equivalente, superior ou similar. Os modelos indicados possuem caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos materiais equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis com todas as características técnicas exigidas.	m²	

2	**Elevação: painel/vidro** - Painel cego até 1,14m de altura; - Padrão do revestimento texturizado na cor argila; - Sistema de divisória monobloco, removível; - Painel com espessura de 60 mm, em modulações de 900mm; - Miolo de lã de rocha, antichama; - painel de vidro duplo com micro persiana a partir do painel cego até 2,10m; - Bandeira cega a partir do painel de vidro, até altura do teto médio de 2,7m; - Revestimento em bp sobre chapa de fibra de media densidade (mdf), espessura mínima de 6 mm; - Com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado bp, prontas para recebimento de perfis; - Conjunto altura final de acordo com o pé direito médio de 2,7m; - Todos os perfis utilizados deverão ser em alumínio extrudado e pintado em sistema eletrostático à pó na cor preto fosco. **- MODELOS DE REFERÊNCIA DO CONJUNTO:** Naval Divisórias Linha 60 mm Painel Cego / Painel-Vidro; Piso Wall Divisória Modular Piso Wall 60 mm Painel/Vidro; Eurolines Office 60 mm ou equivalente, superior ou similar. Os modelos indicados possuem caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos materiais equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis com todas as características técnicas exigidas.	m²	

3	**Conjunto de porta, portal e fechadura** - Conjunto de porta, perfis e ferragens compatível dimensional e funcionalmente com os sistemas de divisórias atualmente existentes na Seção Judiciária do Distrito Federal ou equivalente tecnicamente compatível; - Espessura 35 mm, modulação 860 mm, altura 2100mm; - Elevação s6-ps (porta simples), constituída por batentes em alumínio extrudado e pintado em sistema eletrostático à pó na cor preto fosco; - Com perfil de proteção de alumínio em "u" para encaixe perfeito em toda a base da porta, com 40mm de altura, na cor preto fosco - Porta com requadro de madeira maciça com acabamento de borda em fita de pvc; - Miolo tipo lã de rocha, antichama; - Revestimento em chapas de mdf de 6mm, com acabamento melamínico texturizado no padrão argila; <u>Fechadura:</u> - Com fechadura do tipo alavanca para uso intenso, confeccionadas em liga zamac ou aço inox. - Fechadura com uso de chave, cromada ou acetinada; **- MODELOS DE REFERÊNCIA DO CONJUNTO:** Diviforma Kit Porta Spazio 600; Ampla Divisórias Porta Simples para Sistema Monobloco 60; Office Rios Porta para Divisória 60 mm ou equivalente, superior ou similar. **- MODELO DE REFERÊNCIA DA FECHADURA:** La Fonte Conjunto 515P Zamac; Stam 804/33 Inox ou 1800/21 Inox; Pado Concept 401 / Concept 413 Tráfego Intenso ou equivalente, superior ou similar. Os modelos indicados possuem caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos materiais equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis com todas as características técnicas exigidas.	UN.	

4	**Perfil metálico, tipo guia:** - Em alumínio extrudado, - Pintado em sistema eletrostático a pó, - Na cor preto fosco, - Com comprimento linear de 3 **metros**, - Compatível com o modelo de divisória fornecido para os itens 2 e 3 – Só fornecimento em barra de 3 metros lineares **– Sem instalação.** **- MODELOS DE REFERÊNCIA PARA O PERFIL:** Ampla Divisórias Perfil Guia Superior/Inferior em Alumínio Extrudado para Sistema Monobloco Painel Cego / Painel-Vidro; Diviforma Perfil Guia em Alumínio Extrudado para Sistema Spazio 60 mm; Office Rios Perfil Guia em Alumínio Extrudado para Divisória 60 mm Painel Cego / Painel-Vidro ou equivalente, superior ou similar. Os modelos indicados possuem caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos materiais equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis com todas as características técnicas exigidas.	UN.	
5	**Perfil metálico, tipo montante:** - Em alumínio extrudado, - Pintado em sistema eletrostático a pó, - Na cor preto fosco, - Com comprimento linear de 3 **metros**, - Compatível com o modelo de divisória fornecido para os itens 2 e 3 – Só fornecimento em barra de 3 metros lineares **– Sem instalação.** **- MODELOS DE REFERÊNCIA PARA O PERFIL:** Walltech Divisórias Perfil Montante para Sistema Walltech 60 mm; Tecniflex Divisórias Perfil Montante para Divisória Modular 60 mm; Ação Divisórias Perfil Montante para Divisórias Piso-Teto e Divisórias Modulares ou equivalente, superior ou similar. Os modelos indicados possuem caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos materiais equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis com todas as características técnicas exigidas.	UN.	

6	**Perfil metálico em “u”:** - Para encaixe perfeito em toda a base da porta, - Com 40mm de altura e 35mm de largura, - Ccompatível com a porta fornecida no item 3 mesma - Comprimento linear de **3 metros**, - Confeccionado em aluminio extrudado, - Pintado em sistema eletrostático a pó, - Na cor preto fosco, - Só fornecimento em barra de 3 metros lineares **– Sem instalação.** **- MODELOS DE REFERÊNCIA PARA O PERFIL:** Ampla Divisórias Perfil em "U" de Alumínio Extrudado para Acabamento e Estruturação de Porta do Sistema Monobloco Painel Cego / Painel-Vidro; Diviforma Perfil em "U" de Alumínio Extrudado para Sistema de Porta da Linha Spazio 60 mm; Office Rios Perfil em "U" para Acabamento e Estruturação de Porta da Divisória 60 mm Painel Cego/Painel-Vidro ou equivalente, superior ou similar. Os modelos indicados possuem caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos materiais equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis com todas as características técnicas exigidas.	UN.	

20.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas. Para fins de cotação, (formação de preços) e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

21. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

21.1. O custo estimado total da contratação é de R$844.782,00, conforme os custos unitários constantes da documentação anexa, devidamente analisados e justificados na Informação Conclusiva de Valor – documento nº 25565612, tendo em vista que esse é o marco para eventuais pedidos de reajustamento de preços.

21.2. Tabela de preços:

GRUPO 1						
or.	**SICAM**	**MATERIAL**	**UN.**	**Quantidade Registrada**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	30.24.015.023 BR0289947	Elevação: painel/painel (cego)	m²	200	606,12	121.224,00
2	30.24.015.024 BR0290023	Elevação: painel/vidro	m²	400	1.055,15	422.060,00
3	30.24.058.007 BR0457449	Conjunto de porta, portal e fechadura (completa)	un.	100	1.818,25	181.825,00
4		Perfil metálico, tipo guia	un.	300	136,89	41.067,00
5		Perfil metálico, tipo montante	un.	300	126,27	37.881,00
6		Perfil metálico em “u”, para porta	un.	300	135,75	40.725,00
TOTAL (R$)						**844.782,00**

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Fone:	**Fax:**	

GRUPO 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Und.	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R$):	Valor Total (R$):
1	m²	**Elevação: painel/painel (cego)** - Painel cego até 2,10m de altura e bandeira cega até altura do teto; - Padrão do revestimento texturizado na cor argila; - Sistema de divisória monobloco, removível; - painel com espessura de 60 mm, em modulações de 900mm; - Miolo lã de rocha, antichama; - Revestimento em bp sobre chapa de fibra de media densidade (mdf) de espessura de 6 mm; - Com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado bp, prontas para o recebimento de perfis; - Conjunto altura final de acordo com o pé direito médio de 2,7m; - Todos os perfis utilizados deverão ser em alumínio extrudado e pintado em sistema eletrostático à pó na cor preto fosco. **MARCA/MODELO:**	200		
2	m²	**Elevação: painel/vidro** - Painel cego até 1,14m de altura; - Padrão do revestimento texturizado na cor argila; - Sistema de divisória monobloco, removível; - Painel com espessura de 60 mm, em modulações de 900mm; - Miolo de lã de rocha, antichama; - painel de vidro duplo com micro persiana a partir do painel cego até 2,10m; - Bandeira cega a partir do painel de vidro, até altura do teto médio de 2,7m; - Revestimento em bp sobre chapa de fibra de media densidade (mdf), espessura mínima de 6 mm; - Com encaixes nas bordas que deverão ser arrematadas com fita de laminado bp, prontas para recebimento de perfis; - Conjunto altura final de acordo com o pé direito médio de 2,7m; - Todos os perfis utilizados deverão ser em alumínio extrudado e pintado em sistema eletrostático à pó na cor preto fosco. **MARCA/MODELO:**	400		

3	un.	**Conjunto de porta, portal e fechadura** - Conjunto de porta, perfis e ferragens compatível dimensional e funcionalmente com os sistemas de divisórias atualmente existentes na Seção Judiciária do Distrito Federal ou equivalente tecnicamente compatível; - Espessura 35 mm, modulação 860 mm, altura 2100mm; - Elevação s6-ps (porta simples), constituída por batentes em alumínio extrudado e pintado em sistema eletrostático à pó na cor preto fosco; - Com perfil de proteção de alumínio em "u" para encaixe perfeito em toda a base da porta, com 40mm de altura, na cor preto fosco - Porta com requadro de madeira maciça com acabamento de borda em fita de pvc; - Miolo tipo lã de rocha, antichama; - Revestimento em chapas de mdf de 6mm, com acabamento melamínico texturizado no padrão argila; Fechadura: - Com fechadura do tipo alavanca para uso intenso, confeccionadas em liga zamac ou aço inox. - Fechadura com uso de chave, cromada ou acetinada; **MARCA/MODELO:**	100		
4	un.	**Perfil metálico, tipo guia:** - Em alumínio extrudado, - Pintado em sistema eletrostático a pó, - Na cor preto fosco, - Com comprimento linear de 3 **metros**, - Compatível com o modelo de divisória fornecido para os itens 2 e 3 – Só fornecimento em barra de 3 metros lineares **– Sem instalação.** **MARCA/MODELO:**	300		
5	un.	**Perfil metálico, tipo montante:** - Em alumínio extrudado, - Pintado em sistema eletrostático a pó, - Na cor preto fosco, - Com comprimento linear de 3 **metros**, - Compatível com o modelo de divisória fornecido para os itens 2 e 3 – Só fornecimento em barra de 3 metros lineares **– Sem instalação.** **MARCA/MODELO:**	300		
6	un.	**Perfil metálico em "u":** - Para encaixe perfeito em toda a base da porta, - Com 40mm de altura e 35mm de largura, - Ccompatível com a porta fornecida no item 3 mesma - Comprimento linear de **3 metros**, - Confeccionado em aluminio extrudado, - Pintado em sistema eletrostático a pó, - Na cor preto fosco, - Só fornecimento em barra de 3 metros lineares **– Sem instalação.** **MARCA/MODELO:**	300		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 por extenso:					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		
GARANTIA:		
BANCO (COD.):	**AGÊNCIA (CÓD.):**	**CONTA-CORRENTE:**
PRAZO DE ENTREGA:		

Declaramos:

1 - estar de acordo com todos os termos e condições do Edital referente ao Pregão Eletrônico___/2026.

2 - que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

3 - sob as penas da Lei, que esta empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4 - que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, de de 2026.

_____

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO CADASTRO DE RESERVA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Fone:	**Fax:**	

A empresa acima indicada, por intermédio de seu representante legal, declara seu interesse em participar do Cadastro de Reserva vinculado a Ata de Registro de Preços derivada do Pregão Eletrônico SRP nº ....., nas condições dispostas a seguir:

[ ] Aceito ofertar preços **iguais aos do adjudicatário**, observada a classificação na licitação, conforme previsto no art. 18, inciso II, A, do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023 para os seguintes grupo(s):

Indicar grupo(s) de interesse.

OU

[ ] Mantenho a minha **proposta original** ofertada no presente pregão, conforme previsto no art. 18, inciso II, B, do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023, para os seguintes grupo(s):

Indicar grupo(s) de interesse.

Declaro, ainda, que estou de acordo com todos os termos e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Eletrônico___/2026.

Brasília, de de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

Pregão Eletrônico nº --------/2026
UASG: 090023
Unidade Gerenciadora: ----------;
e-mail:
Telefone:

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Distrito Federal,** inscrita no CNPJ nº 05.456.457/0001-29, sediada no SAUS Quadra 02, Bloco G, Anexo A, Brasília-DF, neste ato representada pelo(a)----------, Sr(a). ----------, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, obedecidas às disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ----------, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa/beneficiária **----------**, estabelecida na ----------, CEP: ----------, telefone----------, e-mail ----------, inscrita no CNPJ n° ----------, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ----------, CPF n° ----------, conforme preços, especificações e quantitativos abaixo:

GRUPO/ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
TOTAL GRUPO/ ITEM (R$)						

1 - Serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, observando-se o disposto nos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3 - Este Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.1 – A vigência deste Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, com a respectiva renovação do quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observando-se o disposto no Art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data do orçamento estimado em **---------** (SEI nº ---------), utilizando-se, para o reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

4.2 - Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado aquele que o substituir ou que vier a ser determinado pela legislação em vigor. Na falta de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento dos preços registrados.

5 - A negociação de preços registrados será feita de acordo com o disposto nos Arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6 - A empresa/beneficiária deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 - As especificações/condições técnicas e demais exigências constantes do Decreto nº 11.462/2023, no Processo Administrativo nº ---------- e Pregão Eletrônico nº ---------- (SEI nº ----------) integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo I a esta Ata.

9 - A íntegra da Ata de Registro de Preços será publicada no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal: Portal Transparência - Contas Públicas - Atas de Registro de Preços.

10 - As condições gerais de execução do objeto, tais como: prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da empresa/beneficiária, penalidades, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Pregão Eletrônico nº ---------- (SEI nº ----------).

_____

Representante da Administração

_____

Representante da empresa/beneficiária

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----------

CADASTRO DE RESERVA - ARP Nº -----/20--

(Conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva do Pregão Eletrônico nº ----/20-- - SEI nº (------)

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1		
2		

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1		
2		